



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2022

Ano I | Edição nº 41

Página 1 de 6

### Sumário

<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	.....	2
Decreto nº 5574/2022	.....	2
Decreto nº 5577/2022	.....	3
Portaria nº 9101/2022	.....	4
<b>Departamento de Educação</b>	.....	5
Sumulas acúmulo de cargo	.....	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Departamento de Negócios Jurídicos

## Decreto nº 5574/2022

**DECRETO N° 5574/22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.065.000,00, (UM MILHÃO, SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5046/22.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.065.000,00, (Um milhão, sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

#### 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

##### 1. – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

###### 01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.2.003.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 125.000,00

002.04.122.0003.2.003.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 20.000,00

##### 1. – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

###### 01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

022.04.122.0005.2.007.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

###### 01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

###### 01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

070.15.451.0008.2.010.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 200.000,00

071.15.451.0008.2.010.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 150.000,00

072.15.451.0008.2.010.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 60.000,00

###### 01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

###### 01.06.01 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

095.18.541.0011.2.013.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 20.000,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

096.18.541.0011.2.013.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 10.000,00

097.18.541.0011.2.013.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 10.000,00

### 01.06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

104.15.452.0012.2.014.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 30.000,00

096.15.452.0012.2.014.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 100.000,00

### 01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

#### 01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

279.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 150.000,00

280.10.301.0024.2.044.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 100.000,00

281.10.301.0024.2.044.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (01.310).....R\$ 50.000,00

281.10.301.0024.2.044.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (05.300).....R\$ 25.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 1.065.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

## Decreto nº 5577/2022

### DECRETO Nº 5577/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2407/05, DE 07 DE MARÇO 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento da interessada, previamente analisado pelos Departamentos de Planejamento e Tributos, com emissão de



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

parecer favorável;

Considerando a regularidade e legalidade da solicitação, nos termos da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2407/05;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autoriza a permissão de uso, pelo prazo de 03 (três) anos, de uma fração de espaço da Praça Zuleika de Melo Moura Balbão, s/nº Bairro: CONJ. Hab. Liliana U. Andreazza, neste Município, defronte ao nº146 da Rua Sebastião de Campos, nos termos da Lei Orgânica e do Decreto nº 2407/05, em favor do Sr. EVANDRO PAULINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 432.888.038-10, para utilização de um trailer de sua propriedade, com atividade de serviço ambulante.

Art. 2º A autorização constante do artigo anterior, estando devidamente justificada, não gerará direito adquirido de nenhuma ordem, tratando-se de ato precário e unilateralmente concedido pelo Executivo, ficando a beneficiária ciente de que a Administração poderá cancelá-la a qualquer momento, sem que esta se sujeite ao pagamento de indenização ou reembolso de qualquer ordem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 5209/21.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de Setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Portaria nº 9101/2022

### **PORTRARIA Nº 9101/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA AO PREGOEIRO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 8855/22, CONFORME O QUE DISPÕE OS DECRETOS Nº. 2738 E 2739, DE 01/02/2007.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE,**

I – ALTERAR a Comissão de Apoio ao Pregoeiro constituída pela Portaria nº 8855/22, a qual ficará composta pelos seguintes membros:

ANA FLÁVIA GARCIA RG. 44.070.072-3

FRANCISLENE RENATA RODRIGUEZ RG. 20.402.881

DANIELA FERREIRA HEILS RG. 33.630.104-2

CRISTIANE DE CÁSSIA ARGERI ARAÚJO RG. 30.646.921.2

MAURICIO SOLIMENOS RAPATONI RG: 24.307.423-2

RENATA DE FATIMA BARBOZA BAUNGART RG: 25.597.998-8



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Departamento de Educação

### Sumulas acúmulo de cargo

#### SÚMULA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Despacho dos Diretores de Escola de 12/09/2022.

Expedindo:

Com base no Artº 64, inciso I do Dec. 17329/81, combinado com o Artº 8º do Dec. 41915/97, os seguintes Atos Decisórios, sobre acúmulo de cargo:

-AD - DME/SRV – Departamento Municipal de Educação de Santa Rosa de Viterbo

016/2022 – **Karina Ap. Fioretti, RG 32.538.988-3**, Diretora de Escola, na CEMEI “Izadora Caroline da Silva Bendasoli”, do Departamento Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Regime CLT, **acumula** com Professor de Ensino Médio e Técnico, na EMEF “Alfredo Guedes”, Prefeitura Municipal de Tambaú, Regime CLT.

Acúmulo Legal.

020/2022 – **Márcia Maria da Cunha Gonçalves, RG 22.560.054-7**, Diretora de Escola, na EMEF “Profª Wolmar Ribeiro Balbão”, do Departamento Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Regime CLT, **acumula** com Professora, na ETEC de Santa Rosa de Viterbo, Município de Santa Rosa de Viterbo, Regime CLT.

Acúmulo Legal.

-AD - DME/SRV – EMEF “Profª Lourdes Pereira Massaro”

017/2022 – **Duanita Sozza, RG 32.821.978-2**, Monitora Pedagógica, nesta U. E., Regime CLT, **acumula** com PEB I - Professora de Educação Infantil, na EMEI “Profª Luzia Helena Menta Monici”, do Departamento Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Regime CLT.

Acúmulo Legal.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

018/2022 – **Priscila Cristina do Vale, RG 25.662.600-5**, Monitora Pedagógica, nesta U. E., Regime CLT, **acumula** com PEB I - Professora de Educação Infantil, na EMEI “Profª Luzia Helena Menta Monici”, do Departamento Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Regime CLT.

Acúmulo Legal.

-AD - DME/SRV – EMEF “Profª Wolmar Ribeiro Balbão”

019/2022 – **Gláucia Helena Gonçalves Ferreira Porto, RG 29.463.652-3**, PEB I - Professora de Ensino Fundamental, nesta U. E., Regime CLT, **acumula** com PEB I - Professora de Ensino Fundamental, no SESI - Planalto Verde, no Município de Ribeirão Preto, Regime CLT.

Acúmulo Legal.

-AD - DME/SRV – EMEI “Profª Luzia Helena Menta Monici”

021/2022 – **Sirlene Ap. Visnadi Basso, RG 12.284.713-1**, PEB I - Professora de Educação Infantil, nesta U. E., Regime CLT, **acumula** com PEB I - Professora de Ensino Fundamental, na EMEF “Prof. José Roberto Costa Brunoi”, do Departamento Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Regime CLT.

Acúmulo Legal.

-AD - DME/SRV – ABEAS - Associação Beneditina de Educação e Assistência Social “Luiza Garcia Ribeiro - Casa da Criança”

022/2022 – **Roseli Donizeti Dias Passoni, RG 18.293.433**, Monitora Pedagógica, nesta U. E., Regime CLT, **acumula** com Professora de Desenvolvimento Infantil, na CEIM “Srª Salute Canselier - Irmã Hermana”, do Departamento Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Regime CLT.

Acúmulo Legal.

-AD - DME/SRV – CMEI “Florentina Andrade Capeletti - D. Nenzinha”

023/2022 – **Fabiana Andrade Alves de Pádua , RG 33.335.385-7**, Monitora Pedagógica, nesta U. E., Regime CLT, **acumula** com PEB I - Professora de Educação Infantil, na CEIM “Srª Salute Canselier - Irmã Hermana”, do Departamento Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Regime CLT.

Acúmulo Legal.